



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ATA

ATA DA 24ª SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

Às doze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Câmara Municipal da cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, sob a Presidência do desembargador eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos, com a participação dos senhores desembargadores eleitorais Francisco Gladys Pontes, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral; Glêdison Marques Fernandes, Juiz Federal; Francisco Érico Carvalho Silveira, Jurista; Daniel Carvalho Carneiro, Juiz de Direito; Luciano Nunes Maia Freire, Juiz de Direito; Rogério Feitosa Carvalho Mota, Jurista Substituto; bem como da Dr.^a Lívia Maria de Sousa, Procuradora Regional Eleitoral substituta, comigo, Secretário, abaixo-assinado, é aberta a sessão. Inicialmente, o desembargador eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos informa que a presente sessão é realizada em formato híbrido, o que permite a participação remota dos membros do Tribunal, bem como dos advogados que necessitarem realizar sustentação oral através de videoconferência. Consigna, ainda, que a reunião está sendo gravada e transmitida pelo canal do YouTube deste TRE-CE, onde ficará disponível para consulta aos interessados. Em seguida, Sua Excelência informa que o desembargador eleitoral Francisco Gladys Pontes participará remotamente da presente sessão. Nesse momento, Sua Excelência saúda a todos e a todas, registrando as presenças do Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, "Capitão Vieira" (Antônio Vieira Neto); da juíza eleitoral de Juazeiro do Norte, dra. Aleksandra Lacerda Batista Brito; da Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão do TRE-CE, Micheline Elga Pessoa de Melo; do presidente da OAB - Subseção de Juazeiro do Norte, "Vavá Lemos" (Francivaldo de Lemos Pereira); bem como de servidores e demais convidados. A Corte, de tudo, fica ciente. Aprovada a Ata da Sessão nº. 21/2024.

JULGAMENTOS

Nesse momento, o Desembargador-Presidente informa que, dos seis processos judiciais inicialmente previstos para julgamento na presente sessão, quatro serão retirados de pauta, em razão do curto espaço de tempo hábil para participação nos eventos constantes da programação do 1º Congresso Regional Eleitoral do Cariri. Serão mantidos dois processos na pauta, com sustentação oral, a fim de que os alunos do curso de Direito, ali presentes, tenham a oportunidade de acompanhar os respectivos julgamentos e de conhecer o funcionamento do segundo grau desta Justiça Especializada. Sua Excelência registra a presença das universidades UNINASSAU, UNIFAP, URCA E FAMEC, esclarecendo, a todos os ouvintes, como se dá a composição e a atuação dos 1º e 2º graus da Justiça Eleitoral.

PEDIDO DE VISTA APRESENTADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

PROCESSO PJE Nº 0600180-87.2023.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO

ORIGEM: TRAIRI/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO GLADYS PONTES

REQUERENTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL- DIRETÓRIO ESTADUAL – CEARÁ
ADVOGADOS: CÍCERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA, BRENO JOSÉ ROLIM CHAVES
REQUERIDO: HENRIQUE MAURO DE AZEVEDO PORTO FILHO
ADVOGADO: JOSÉ MARQUES JÚNIOR
REQUERIDO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – DIRETÓRIO ESTADUAL - CEARÁ

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, na sessão de 05.03.2024, os advogados Cícero George dos Santos Noronha, pelo requerente, e José Marques Júnior, pelo requerido Henrique Mauro de Azevedo Porto Filho.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de intempestividade e decadência do direito do autor e de ausência de interesse processual por ausência de suplente apto, e, por maioria, rejeitar a prefacial de interesse processual por filiação ao Partido União Brasil. Vencido, quanto à última preliminar, o desembargador eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira, por entender que sua análise se confunde com o mérito. No mérito, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, também por unanimidade, em julgar improcedente o pedido de perda de cargo eletivo por infidelidade partidária, tudo nos termos do voto do(a) Relator(a). Participou da votação o desembargador eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente.

Após a proclamação do processo acima identificado, o Desembargador-Presidente suspende, momentaneamente, o respectivo julgamento, a fim de que seja assinado um acordo de cooperação técnica, celebrado entre a Escola da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte (por meio do Balcão da Cidadania), a Escola Superior de Advocacia da OAB-CE - Subseção de Juazeiro do Norte e a Escola Judiciária Eleitoral Cearense, objetivando a realização de palestras e cursos na área de Direito Eleitoral para a qualificação e atualização de alunos do curso de Direito, de pessoas envolvidas no processo eleitoral, bem como da sociedade em geral com interesse no tema. Após a assinatura do termo, o Desembargador-Presidente dá continuidade à sessão plenária.

PROCESSO PJE Nº 0600005-59.2024.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - DIRETÓRIO NACIONAL

ADVOGADOS(A): WALBER DE MOURA AGRA, ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA, DAYANNE KAREN DOS SANTOS RODRIGUES

REQUERIDO: EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

ADVOGADA: MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA

REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

ADVOGADO: WILKER MACEDO LIMA

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestaram-se, no ensejo, a advogada Mariana Gomes Pedrosa Bezerra, pelo requerido Evandro Sá Barreto Leitão, e o advogado Wilker Macedo Lima, pelo requerido Partido dos Trabalhadores – Diretório Regional do Ceará.

DECISÃO: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de litispendência, e, também, por unanimidade, em acolher a preliminar de ausência de interesse de agir da parte autora, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Participou da votação o desembargador eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente.

PROCESSO PJE Nº 0601505-34.2022.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GLÊDISON MARQUES FERNANDES

EXCIPIENTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI

EXCEPTO: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

DECISÃO: Retirado de pauta

PROCESSO PJE Nº 0600132-31.2023.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL CARVALHO CARNEIRO

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO REGIONAL - CEARÁ

ADVOGADOS: WILKER MACEDO LIMA

RESPONSÁVEIS: VLADYSON DA SILVA VIANA, ANTÔNIO ALVES FILHO, LUIZ FLÁVIO MENDES DE CARVALHO

DECISÃO: Retirado de pauta

PROCESSO PJE Nº 0600063-97.2023.6.06.0032

CLASSE JUDICIAL: RECURSO ELEITORAL

ORIGEM: CAMOCIM/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADA: ALBA MARIA GOMES AGUIAR

DECISÃO: Retirado de pauta

PROCESSO PJE Nº 0600010-81.2024.6.06.0000

CLASSE JUDICIAL: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

ORIGEM: IPU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO ROGÉRIO FEITOSA CARVALHO MOTA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS BARROSO FARIAS

ADVOGADO: PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO

DECISÃO: Retirado de pauta

Nesse momento, o Desembargador-Presidente submete à consideração da Corte o Relatório de Gestão do TRE-CE, relativo ao ano de 2023, apresentado por este Secretário, o qual foi compilado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão, em observância às normas do Tribunal de Contas da União. A Corte, por unanimidade e acorde com a representante ministerial, aprova o documento. Na sequência, é submetido à Corte o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna do TRE-CE, de conformidade com determinação do Conselho Nacional de Justiça, o qual será encaminhado às assessorias dos membros. A Corte fica ciente. A seguir, Sua Excelência submete à apreciação do Plenário uma minuta de Resolução que institui o programa cidadania garantida no âmbito da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e cartórios eleitorais do Estado do Ceará. Na ocasião, o desembargador eleitoral Luciano Nunes Maia Freire tece algumas considerações sobre a minuta em análise, ressaltando tratar-se de uma iniciativa que visa fomentar a consciência cidadã entre grupos socialmente vulneráveis e minoritários por meio de processos educativos que ensejam uma maior aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade, destinatária dos seus serviços. Destaca, ainda, que o objetivo geral desse normativo é promover ações de educação política, cidadania e acolhimento às pessoas em situação de rua ou em vulnerabilidade; adolescentes em medida socioeducativa; pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário; comunidades quilombolas, indígenas e caiçaras; pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e comunidade LGBTQIA+, voltadas à proteção dos seus direitos e ao estímulo do exercício da cidadania e do voto consciente, sendo implementado, tal objetivo, por meio de palestras e outras ações a serem definidas pela EJEC e pelo TRE-CE. A Corte, por unanimidade e acorde com a

representante ministerial, aprova a minuta, cuja resolução passa a receber o nº 1.007/2024, parabenizando a Escola Judiciária Eleitoral Cearense e a Presidência pela iniciativa. Em prosseguimento, o Desembargador-Presidente convida a todos e a todas para a sessão solene da Corte, a ocorrer na presente data, às 19 horas, no Centro de Convenções do Cariri, onde haverá a outorga da Medalha do Mérito Eleitoral Padre Cícero Romão Batista a cinco personalidades cearenses. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às treze horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, Pedro Bruno Trigueiro, Secretário, fiz lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Desembargador-Presidente deste Tribunal.

DESEMBARGADOR ELEITORAL RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

PEDRO BRUNO TRIGUEIRO
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 04/04/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BRUNO TRIGUEIRO, DIRETOR-GERAL**, em 04/04/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0566061&crc=459973E3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0566061** e o código CRC **459973E3**.